

LEI ORDINÁRIA Nº 603

de 27 de novembro de 1987

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO VALOR DE 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 23.11.1987 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar uma operação de crédito no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), junto a uma instituição Financeira.*

Art. 2º.. *Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a vincular como garantia, as costas mensais do ICM (imposto de Circulação de Mercadorias), ou do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), a favor da instituição Financeira emprestadora, para amortização do principal e acessórios.*

Art. 3º.. *O prazo para o pagamento de Operação de Crédito, será de até 12 meses.*

Art. 4º.. *Os encargos decorrentes da referida operação de crédito de que trata o artigo primeiro, correrão a conta da verba 3261 JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA - U.O. Departamento de Finanças do Orçamento para o exercício de 1987.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 27.11.1987

Eng° José Vicente de Sanctis Pires Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 603/1987 - 27 de novembro de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em